



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2001 - 2004

LEI Nº 030/01 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar contrato de uso e concessão para exploração de terminal fluvial no Rio das Mortes com NAVBEL Navegação Interior, Comércio e Empreendimentos Ltda., e dá outras providências”.**

**JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal, pelo seus representantes aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contrato com NAVBEL – Navegação Interior, Comércio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.661.240/0001-74 para uso de uma área de 4,00ha (Quatro hectares), localizada as margens do Rio das Mortes, neste município, adquirida pela municipalidade em processo de desapropriação, parte da matrícula nº 3.150 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.


**§ 1º** - Decorridos 10 (dez) anos de atividade ininterrupta da beneficiada na utilização dos serviços do terminal fluvial de cargas e descargas na área descrita no “caput” deste artigo, fica o Prefeito autorizado a transferir a referida área à empresa NAVBEL – Navegação Interior, Comércio e Empreendimentos Ltda.

**§ 2º** - A empresa beneficiada por esta Lei, pagará ao município o valor de R\$ 26.186,64 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), a título de utilização da referida área pelo prazo descrito no Art. 2º desta Lei, obedecido o disposto no **§ 1º** deste artigo.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a conceder a exploração do Terminal fluvial de cargas e descargas localizado na área descrita no “caput” do art. 1º pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato para a NAVBEL – Navegação Interior, Comércio e Empreendimentos Ltda.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2001.

  
**José Marques de Queiroz**  
Prefeito Municipal